TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fabricação e instalação de uma cobertura medindo 13m X 5m em forma de arco, produzida com pilares de ferro, Perfil U 100x40 na 2mm com enchimento perfil 92x30, Arcos 13m, perfil U 75/40 na 2/25mm, enchimento 68/30 na 2mm, terças 75/40/15 na 2mm e Cobertura aluzinco 0,50mm; na porta de entrada no ginásio de Esportes, localizado na Linha Cescon, município de Sarandi – RS, atendendo a Emenda Impositiva 176, Projeto de Lei 213/2025.

Item	Especificação	Cód	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	PARTICI-PAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Contratação de empresa para fabricação e instalação de uma cobertura medindo 13m X 5m em forma de arco, produzida com pilares de ferro, Perfil U 100x40 na 2mm com enchimento perfil 92x30, Arcos 13m, perfil U 75/40 na 2/25mm, enchimento 68/30 na 2mm, terças 75/40/15 na 2mm e Cobertura aluzinco 0,50mm; na porta de entrada no ginásio de Esportes, localizado na Linha Cescon, município de Sarandi - RS	1598	UST	1	R$ 26.558,50	R$ 26.558,50	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado: R$ 26.558,50							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de construção de uma cobertura tipo toldo, em forma de arco, com dimensões aproximadas de 13 metros de comprimento por 5 metros de largura, na porta de entrada do Ginásio de Esportes localizado na Linha Cescon, visando proporcionar melhores condições de acesso, segurança, conforto e proteção aos usuários do espaço. A instalação da cobertura tem como finalidade proteger atletas, equipes esportivas, servidores, visitantes e demais frequentadores contra a exposição direta ao sol e à chuva, especialmente nos momentos de entrada e saída do ginásio e durante a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários. A estrutura também contribuirá para a melhoria da

infraestrutura do local, oferecendo maior comodidade e funcionalidade à população que utiliza o espaço público.

A contratação atende à necessidade de aprimoramento das instalações do Ginásio de Esportes da Linha Cescon, contribuindo para a conservação do acesso principal, a valorização do patrimônio público e o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à integração da comunidade.

Registra-se que a presente demanda visa atender à **Emenda Impositiva nº 176, vinculada ao Projeto de Lei nº 213/2025**, observadas as disposições legais, orçamentárias e técnicas aplicáveis.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção e instalação da cobertura, conforme as especificações técnicas a serem estabelecidas, garantindo condições adequadas de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura, em benefício dos usuários e da comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, transporte, montagem e instalação de uma estrutura de cobertura metálica medindo 13m x 5m em forma de arco na porta de entrada do Ginásio de Esportes localizado na Linha Cescon, no Município de Sarandi/RS.

A implementação dessa estrutura visa sanar a ausência de proteção no acesso principal do ginásio, oferecendo infraestrutura adequada, segura e funcional para a comunidade local e promovendo a melhoria dos equipamentos públicos esportivos do Município.

A execução da solução permitirá:

• Proteção efetiva de atletas, equipes esportivas, alunos, servidores e frequentadores contra a exposição ao sol e à chuva;

• Melhores condições de acesso, conforto, segurança e comodidade na entrada e saída do ginásio;

• Preservação e valorização do patrimônio público municipal;

• Atendimento integral aos objetivos da Emenda Impositiva nº 176 (Projeto de Lei nº 213/2025);

• Execução de serviço com padrões adequados de qualidade, durabilidade e resistência.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em lote único, garantindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. O quantitativo do objeto foi dimensionado em 01 (uma) unidade / serviço técnico (UST), correspondendo à totalidade dos materiais e serviços necessários para a fabricação, transporte, montagem e instalação da cobertura metálica (13m x 5m em arco) na porta de entrada do Ginásio de Esportes da Linha Cescon.

4.2.2. A contratação será executada em lote único e de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Execução/Empenho, não se aplicando o parcelamento ou fornecimento sob demanda, dada a natureza técnica indivisível da estrutura

4.3. Da Vigência da Contratação

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Execução

5.1.1. Os serviços e materiais objeto da presente contratação deverão ser executados e entregues em lote único, contemplando a fabricação, transporte, montagem e instalação da cobertura metálica (13m x 5m em arco) na porta de entrada do Ginásio de Esportes da Linha Cescon, sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. Não serão aceitos materiais e componentes que apresentem avarias, amassados, perfurações, deformações, riscos excessivos, corrosão, falhas no revestimento ou quaisquer outros defeitos visíveis que comprometam sua qualidade, integridade, resistência, segurança ou adequada utilização.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. O prazo para a execução total, entrega e instalação da estrutura metálica será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução/Empenho emitida pelo Município.

5.2.2. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada por motivos justificáveis, a empresa deverá comunicar a Secretaria Solicitante, através de e-mail ou protocolo oficial, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local de entrega

5.3.1. A estrutura metálica deverá ser entregue, montada e instalada diretamente na porta de entrada do Ginásio de Esportes localizado na Linha Cescon, no Município de Sarandi/RS.

5.3.2. A entrega, descarregamento, montagem e instalação dos materiais deverão ocorrer sem qualquer custo adicional ao Município, incluindo frete, transporte, ferramentas, equipamentos de elevação, carga, descarga e mão de obra no local indicado pela Administração.

5.4. Horário

5.4.1. Os serviços de entrega, montagem e instalação deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante agendamento e orientação prévia da Secretaria Demandante/Fiscalização.

5.5. Recebimento dos Materiais

5.5.1. O recebimento do objeto será realizado provisoriamente no ato da conclusão da instalação para verificação das especificações técnicas, dimensões e conformidade com o Termo de Referência e DFD, e definitivamente após vistoria minuciosa realizada pelo fiscal designado, podendo ser rejeitados os serviços ou materiais que apresentarem desconformidades ou defeitos.

5.6. Substituição dos materiais recusados

5.6.1. Os materiais ou serviços recusados por defeitos ou falhas de montagem deverão ser readequados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 Prazo de Garantia

5.7.1. A garantia total da estrutura e dos serviços executados será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, cobrindo eventuais defeitos de fabricação dos materiais e falhas na instalação ou fixação da estrutura metálica.

5.7.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Atestado/declaração de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou a fabricação, montagem ou instalação de, no mínimo, 30 m² (trinta metros quadrados) de coberturas ou estruturas metálicas.

5.8.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá comprovar que todos os profissionais designados para a execução in loco possuem capacitação válida para trabalho em altura, conforme a NR-35, e receberam as orientações e os treinamentos relativos aos equipamentos de proteção individual aplicáveis às suas atividades, conforme a NR-06.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Ivana Cescon Tramontina**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sra. **Kauanna Damiani Dall Agnol**.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de

liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação.

Modalidade: PREGÃO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO, nos termos dos

Artigos: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 26.558,50 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS em 23/10/2026.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PA: 1055 – RV: 1500 – CR: 6059-3.

Sarandi/RS, 09 de novembro de 2026.

_____
Géssica Luana de Oliveira
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 5885-8

11. DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DO TR

11.1. Declaro, para os devidos fins, que procedi à leitura atenta, conferência minuciosa e análise detalhada de todas as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, manifestando integral e irrestrita concordância com todos os seus itens.

_____
Kauanna Damiani Dall Agnol
Fiscal de Contrato